

ALVALADE

Junta de Freguesia

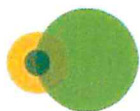
PROPOSTA N.º 45/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

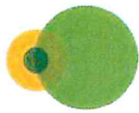
Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelas pessoas da freguesia, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;



- III. A Igreja Adventista do Sétimo Dia integrada na União Portuguesa dos Adventistas do Sétimo Dia, constituída a 03 de julho de 1935, não tem fins lucrativos, sendo os seus objetivos, criar instituições educacionais, de saúde e de terceira idade, bem como estruturas na área da juventude;
- IV. A Igreja Adventista do Sétimo Dia está sediada na Rua Acácio Paiva, 35 na freguesia de Alvalade;
- V. A Igreja Adventista do Sétimo Dia solicitou à JFA, um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do autocarro de 51 lugares da JFA, para os dias 23 e 25 de fevereiro, para deslocação de 50 jovens que frequentam a instituição e que formam o Núcleo de Desbravadores de Lisboa - Alvalade para poderem participar no acantonamento em Sintra, onde se propõe desenvolver várias atividades lúdico-pedagógicas;
- VI. Do presente pedido de apoio não financeiro, a data indicada coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
- VII. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o n.º 98, que deu entrada nos serviços de secretaria a 22 de janeiro de 2018;
- VIII. O referido apoio encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 08.00.00 (Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade), rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06.00.00 (Educação, Juventude e Desporto), do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que defira o apoio não financeiro requerido, que importa um encargo para a JFA de um máximo de **€ 231,20** (duzentos e trinta e um euros e vinte cêntimos), correspondente ao cálculo da importância definida por Km (216 km x € 0,70 = € 151,20) e o serviço de motorista,



ALVALADE

Junta de Freguesia

(€80,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, 5 de fevereiro de 2018

O Secretário

José Borges

O Vogal

Ricardo Varela